

ACORDO JUDICIAL

SINDICATO x GREENBRIER MAXION – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S/A (Antiga denominação: AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS)

PROCESSO COLETIVO 0011809-86.2014.5.15.0152 - Vara do Trabalho de Hortolândia/SP

AJUIZAMENTO DA AÇÃO: 27.11.2014

PRESCRIÇÃO BIENAL: Não alcança demitidos anteriormente a 27.11.2012

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL: Créditos considerados a partir de 27.11.2009.

OBJETO DO PROCESSO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e PERICULOSIDADE

ASSEMBLEIA e HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO

Após autorização concedida em assembléia realizada pelo sindicato, houve homologação judicial do acordo (íntegra da minuta disponibilizada nos autos), sendo que os valores devidos aos trabalhadores constam em lista/planilha apresentada em juízo.

Pelo acordo ficou estabelecido o pagamento de R\$ 3.500.000,00 divididos proporcionalmente a todos os trabalhadores do chamado “chão de fábrica - horista” do período imprescrito da ação, independentemente dos cargos/setores ocupados.

A divisão dos valores é proporcional ao tempo trabalhado pelo empregado (ou ex empregado) dentro do período imprescrito no processo, ou seja, será considerado o período efetivamente trabalhado entre 27.11.2009 até 31.05.2020.

ÁREAS/CARGOS/FUNÇÕES ENVOLVIDAS:

Acordo envolve cargos operacionais – chão de fábrica - (HORISTAS)

TRABALHADORES EXCLUÍDOS DO ACORDO

Administrativos (MENSALISTAS)

Quem já possui processo judicial individual contra a empresa sobre insalubridade ou periculosidade ou aquele que em processo judicial individual (mesmo com outro objeto) já tenha dado quitação geral ao contrato de trabalho.

- Em caso de dúvida, e situações específicas, procurar atendimento no Departamento Jurídico do Sindicato

PAGAMENTO AOS TRABALHADORES

ATIVOS:

Trabalhadores ativos (atuais) receberão mediante pagamento em folha a ser efetuado pela própria empresa (previsão dia 17/12/2020)

INATIVOS - PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DO ACORDO

Pagamento dos inativos (já desligados) será feito pelo Sindicato

Necessária apresentação de originais e cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho (foto, verso e registro com a Maxion)

Trabalhadores que não estão na listagem - INCLUSÃO

Em relação ao rol de substituídos do acordo, ficou estabelecido prazo de **24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação judicial (10.12.2020)**, para eventual indicação/inclusão de trabalhador que venha a se beneficiar do acordo. **PRAZO ATÉ 10.12.2022**

Neste caso, pedimos que compareça ao sindicato (preferencialmente na sede regional de Hortolândia) para verificar as condições para eventual ingresso no acordo.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO**

Campinas, Indaiatuba, Americana, Monte Mor, Valinhos,
Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Hortolândia



DEPARTAMENTO JURÍDICO

E-MAIL: juridico@metalcampinas.org.br

Necessária apresentação de cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho (foto, verso e registro com a Maxion)

ATENÇÃO

Aquele trabalhador que prestou serviços para **GREENBRIER MAXION** – **EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S/A** (Antiga denominação: **AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS**) nas condições/áreas acima informadas, solicitamos entre em contato com o Departamento Jurídico do Sindicato (por meio da Sede Regional – endereço: Rua Teresinha Navarro da Silva, 405 – Jardim do Bosque – Fone: 3887-0994) para verificar se está contemplado no acordo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CAMPINAS E REGIÃO